



ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES, CNAE, CBO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BLOCO 12 – ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS

Urgências E Emergências E Atenção Secundária

AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	CNAE DA PJ	CATEGORIA	CBO
01 – HOSPITAL MUNICIPAL	A. Medicina	8610-1/02	Médico Generalista	2251-70
	B. Medicina Especializada	8610-1/02	Médico Especialista em Urgência e Emergência	2251-25
	C. Ginecologia e Obstetrícia	8610-1/02 8630-5/01	Médico Ginecologista Obstetra	2252-50
	D. Ortopedia e Traumatologia	8610-1/02 8630-5/01	Médico Ortopedista e Traumatologista	2252-70
02 – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	A. Cardiologia	8630-5/03	Médico Cardiologista	2251-20
	B. Dermatologia		Médico Dermatologista	2251-35
	C. Neurologia		Médico Neurologista	2251-12
	D. Endocrinologia		Médico Endocrinologista	2251-55
	E. Infectologia		Médico Infectologista	2251-03
	F. Cirurgia Geral		Médico Cirurgião Geral	2252-25
	G. Oncologia		Médico Oncologista	2251-21
	H. Ginecologia e Obstetrícia		Médico Ginecologista e Obstetra	2252-50
	I. Neuropediatria		Médico Neuropediatra	2251-12
	J. Ortopedia e Traumatologia		Médico Ortopedista	2252-70
	K. Otorrinolaringologia		Médico Otorrinolaringologista	2252-75
L. Urologia	Médico Urologista	2252-85		
M. Medicina Especializada	Médico com especialização em Cardiologia/Dermatologia/Neurologia/Endocrinologia	2251-25		



BLOCO 13 – ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS INFANTIL E POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA

AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	CNAE DA PJ	CATEGORIA	CBO
01 – PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	A. Medicina	8610-1/02	Médico Generalista Especializado em Pediatria	2251-70
	B. Pediatria	8610-1/02	Médico Pediatra	2251-24
02 – PNAISC/ESF	A. Pediatria	8610-1/02	Médico Pediatra	2251-24

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

BLOCO 12 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS E ATENÇÃO SECUNDÁRIA

AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
(B12.01) HOSPITAL MUNICIPAL	A. MEDICINA	Prestador(a) de serviços médicos para atuação assistencial direta na Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Itaberaí, unidade integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do SUS, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.997/2023) e pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6/2017. O(a) profissional médico(a) indicado, atuará no Pronto-Socorro Geral do Hospital Municipal, prestando assistência clínica a pacientes em situação de urgência e emergência, com atendimento imediato, seguro, resolutivo e humanizado. A atuação abrangerá desde o primeiro contato até a alta da observação ou internação hospitalar, garantindo a continuidade do cuidado e o correto encaminhamento regulado, quando necessário, sendo: Atendimento médico presencial em regime de plantão no pronto-socorro, com acolhimento e classificação de risco; Avaliação clínica, estabilização e conduta terapêutica de pacientes com quadros agudos ou crônicos agudizados; Visitas médicas aos pacientes em observação e internados na clínica médica e outras unidades do hospital; Acompanhamento clínico durante o



(B12.01) HOSPITAL MUNICIPAL		<p>processo de transferência inter-hospitalar, quando solicitado, garantindo a segurança e estabilidade do(a) paciente até o destino referenciado; Realização de procedimentos clínicos e emergenciais compatíveis com sua formação, conforme protocolos assistenciais do SUS; Participação em reuniões clínicas, discussão de casos, fluxos de regulação e atividades intersetoriais; Elaboração de documentos médicos obrigatórios, como prontuários, prescrições, laudos, pareceres técnicos e relatórios; Atuação conjunta com as equipes multiprofissionais, promovendo comunicação efetiva e integralidade do cuidado; Apoio à gestão técnica da unidade, quando solicitado, incluindo colaboração na melhoria de fluxos e protocolos assistenciais, devendo os serviços serem realizados por Médico Generalista com no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada em urgência e emergência hospitalar.</p> <p>Disponibilidade: de 6 a 12 h de plantão diurno e noturno</p>
	B. MEDICINA DE EMERGÊNCIAS	<p>Prestador(a) de serviços médicos especialista em Urgência e Emergência para atuação assistencial direta aos finais de semana e feriados na Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Itaberai, unidade integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do SUS, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.997/2023) e pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6/2017.</p> <p>A atuação será destinada ao Pronto-Socorro Geral do Hospital Municipal, com foco no atendimento de pacientes em situações clínicas agudas, potencialmente graves ou com risco iminente de morte, de forma presencial, contínua e resolutiva durante os plantões de finais de semana e feriados. O serviço deve contemplar todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas diretrizes da Rede Municipal de Saúde, com ênfase na estabilização do paciente, manejo clínico adequado e correta indicação de internação ou transferência</p>



<p>(B12.01) HOSPITAL MUNICIPAL</p>		<p>regulada. As atividades incluem: Atendimento médico de plantão em regime presencial nos fins de semana e feriados; Classificação de risco, avaliação clínica e conduta terapêutica imediata; Estabilização de pacientes críticos ou politraumatizados; Realização de procedimentos clínicos e de urgência compatíveis com sua especialidade; Visitas médicas aos pacientes internados e em observação, com reavaliação e registro em prontuário; Participação em fluxos de regulação de internação e transferência; Acompanhamento clínico em transferências inter-hospitalares, quando necessário; Emissão de laudos, pareceres e relatórios clínicos, conforme exigências legais; Atuação integrada com a equipe multiprofissional e apoio à gestão técnica da unidade devendo os serviços serem realizados por Médico(a) Especialista em Urgência e Emergência, ou com especialidade compatível com a assistência em ambientes críticos e experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos em unidades de pronto-socorro ou terapia intensiva, sendo obrigatória a apresentação de certificados de cursos complementares, tais como ACLS, ATLS, BLS e outros aplicáveis à prática de urgência.</p> <p>Disponibilidade: 12 h de plantão dia e noite aos finais de semana e feriados</p>
	<p>A. CARDIOLOGIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especialista em Cardiologia para atuação no Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Itaberaí, unidade da Atenção Especializada ambulatorial da Rede Municipal de Saúde, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e protocolos assistenciais do SUS. A atuação será destinada ao atendimento ambulatorial de pacientes com doenças cardiovasculares e à realização de avaliações para risco cirúrgico, conforme fluxos da Rede Municipal. O(a) profissional deverá garantir cuidado clínico especializado, resolutivo e articulado com os</p>



<p>(B12.02) CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS</p>		<p>demais níveis de atenção, priorizando o diagnóstico precoce, o manejo adequado de agravos crônicos e a prevenção de complicações. As atividades incluem: Atendimento médico ambulatorial especializado em Cardiologia; Avaliação clínica, diagnóstico e acompanhamento de pacientes com doenças cardiovasculares; Solicitação, interpretação e avaliação de exames complementares (ex: ECG, MAPA, Holter, ecocardiograma); Emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos; Realização de avaliação cardiológica pré-operatória (risco cirúrgico), com emissão de parecer clínico conforme protocolos do Ministério da Saúde e diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia; Encaminhamentos e contrarreferência aos demais pontos de atenção da Rede; Participação em discussões de casos, quando demandado, e integração com equipes da Atenção Primária e Hospitalar, devendo os serviços serem executados por Médico(a) Cardiologista ou , Medico Generalista com Especialização em Cardiologia e com experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de atenção ambulatorial especializada, comprovado documentalmente.</p> <p>Disponibilidade: 350 consultas mensais.</p>
	<p>B. CIRURGIA GERAL</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especialista em Cirurgia Geral para atuação no Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Itaberai, cuja atuação será destinada ao atendimento ambulatorial de pacientes com condições cirúrgicas eletivas, avaliação de casos para encaminhamento cirúrgico e acompanhamento pré e pós-operatório, de forma articulada com a Rede de Urgência e com a Atenção Primária. As atividades incluem: Atendimento ambulatorial especializado em Cirurgia Geral; Avaliação de pacientes com indicações cirúrgicas eletivas (ex: hérnias, colelitíase, lesões cutâneas, entre outras); Indicação de procedimento cirúrgico conforme critérios clínicos e protocolos estabelecidos; Realização de acompanhamento pré e pós-</p>



<p>(B12.02) CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS</p>		<p>operatório ambulatorial; Emissão de pareceres clínicos e relatórios cirúrgicos; Articulação com os pontos de regulação, hospital e serviços de apoio diagnóstico; Encaminhamentos e contrarreferência conforme fluxo da Rede Municipal., devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Cirurgião Geral</p> <p>Disponibilidade: 300 consultas mensais.</p>
	<p>C. DERMATOLOGIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especialista em Dermatologia para atuação no Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Itaberaí, voltado ao atendimento ambulatorial de pacientes com doenças dermatológicas, conforme diretrizes da Atenção Especializada e protocolos do SUS. Atividades incluem: Avaliação clínica, diagnóstico e tratamento de dermatoses inflamatórias, infecciosas, autoimunes, alérgicas; Realização de procedimentos ambulatoriais como: biópsias de pele, crioterapia, eletrocauterização, exérese de lesões benignas, drenagem de abscessos e aplicação de medicamentos intralesionais; Atendimento a condições dermatológicas comuns na Atenção Primária encaminhadas para avaliação especializada (psoríase, acne grave, hanseníase, neoplasias cutâneas, entre outras); Participação em campanhas de prevenção ao câncer de pele; Solicitação e interpretação de exames dermatológicos e histopatológicos; Emissão de laudos, pareceres e relatórios clínicos para fins terapêuticos, de encaminhamento ou regulação., devendo o serviço ser realizados por Médico Dermatologista ou Médico Generalista com Especialização em Dermatologia, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área, devidamente comprovada documentalmente</p> <p>Disponibilidade: 300 consultas mensais.</p>
		<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em Endocrinologia, para atuação no CEM no atendimento de pacientes com doenças endócrinas e</p>



<p>(B12.02) CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS</p>	<p>D. ENDOCRINOLOGIA</p>	<p>metabólicas, conforme os protocolos do SUS. Atividades incluem: Atendimento e acompanhamento clínico de pacientes com diabetes mellitus tipos 1 e 2, dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica, doenças da tireoide, hipófise, adrenais, distúrbios do crescimento, puberdade e menopausa; Avaliação e acompanhamento de doenças raras endócrinas; Solicitação, interpretação e monitoramento de exames laboratoriais e de imagem; Regulação de casos complexos ou refratários a tratamento clínico; Apoio técnico à Atenção Primária à Saúde (APS) nos fluxos de cuidado compartilhado; Participação em ações educativas, campanhas e protocolos institucionais relacionados à saúde metabólica., devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Endocrinologista ou Médico Generalista com Especialização em Endocrinologia, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área, devidamente comprovada documentalmente.</p> <p>Disponibilidade: 300 consultas mensais</p>
	<p>E. GINECOLOGIA E OBSTÉTRICIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, responsável pelo acompanhamento clínico de mulheres em todas as fases do ciclo de vida, com foco na saúde sexual e reprodutiva; Atendimento ginecológico de rotina, climatério, alterações menstruais, endometriose, infertilidade, doenças inflamatórias pélvicas e infecções do trato reprodutivo; Acompanhamento pré-natal de gestantes de risco habitual e de médio risco, com exames clínicos e solicitações conforme protocolo; Inserção e retirada de dispositivos intrauterinos (DIU), coleta de citologia oncótica (Papanicolau), realização de biópsias de colo do útero, vulva e vagina; Avaliação e encaminhamento de casos de câncer ginecológico suspeito; Participação em atividades educativas voltadas à saúde sexual e reprodutiva; Emissão de laudos, pareceres e relatórios clínicos.; Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser</p>



(B12.02) CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		realizados por Médico(a) Ginecologista Obstetra . Disponibilidade: 500 consultas mensais.
	F. INFECTOLOGIA	Prestador(a) de serviços médicos especializados em Infectologia, com atuação voltada à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias, crônicas ou agudas, de notificação compulsória ou de alta complexidade clínica. Atividades incluem: Atendimento a pacientes com HIV/AIDS, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, arboviroses, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), e outras doenças infecciosas; Acompanhamento ambulatorial de pacientes em uso de terapias antimicrobianas prolongadas ou com infecções de repetição; Avaliação de usuários imunocomprometidos (oncológicos, transplantados, etc.); Apoio técnico à rede na vigilância epidemiológica de doenças infecciosas e resposta a surtos; Atuação em conjunto com a Vigilância em Saúde e demais serviços especializados; Emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos conforme exigência clínica, institucional ou legal. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Infectologista . Disponibilidade: 200 consultas mensais.
		Prestador(a) de serviços médicos especializados em Neurologia, com foco na avaliação, diagnóstico e acompanhamento de pacientes com distúrbios neurológicos, conforme protocolos da Atenção Especializada. Atividades incluem: Avaliação clínica e acompanhamento de pacientes com cefaleias, epilepsias, distúrbios de movimento (como Parkinson), doenças desmielinizantes (como esclerose múltipla), sequelas neurológicas de AVC, neuropatias periféricas, entre outros; Atendimento ambulatorial de pacientes com queixas cognitivas e distúrbios da memória; Solicitação e interpretação de exames



<p>(B12.02) CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS</p>	<p>G. NEUROLOGIA</p>	<p>complementares (TC, RM, EEG, ENMG, etc.); Emissão de laudos e pareceres técnicos para suporte diagnóstico e regulatório; Participação em ações intersetoriais e suporte técnico à rede para o cuidado integral de pacientes com condições neurológicas crônicas; Encaminhamentos e contrarreferências conforme fluxos da Rede de Atenção à Saúde. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Neurologista ou Médico Generalista com Especialização em Neurologia, com no mínimo 01 (um) anos de experiência na área, devidamente comprovada documentalmente.</p> <p>Disponibilidade: 300 consultas mensais.</p>
	<p>H. NEUROPEDIATRIA</p>	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializado em Neuropediatria, para atuação com foco na atenção a crianças com distúrbios neurológicos do desenvolvimento, de comportamento e doenças neurológicas específicas da infância. Atividades incluem: Avaliação clínica e acompanhamento de crianças com paralisia cerebral, epilepsia infantil, microcefalia, TDAH, TEA, síndromes genéticas, distúrbios motores, entre outros; Solicitação e interpretação de exames de imagem e neurofisiologia pertinentes à infância (EEG, neuroimagem, etc.); Apoio à equipe multiprofissional (fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, pedagogia) no planejamento do cuidado terapêutico; Emissão de laudos para fins diagnósticos, educacionais, judiciais e assistenciais; Participação em reuniões clínicas e orientações aos responsáveis; Encaminhamento e articulação com serviços de maior complexidade, quando necessário. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Neuropediatra.</p>



<p>(B12.02) CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS</p>		Disponibilidade: 300 consultas.
	I. ONCOLOGIA	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em Oncologia para atuação ambulatorial no CEM no acompanhamento de pacientes com diagnóstico confirmado ou suspeito de câncer, conforme protocolos oncológicos do SUS e Rede de Atenção às Doenças Crônicas. Atividades incluem: Avaliação clínica de pacientes com queixas suspeitas ou sinais de alerta oncológicos; Acompanhamento de pacientes em fase diagnóstica, em tratamento ou cuidados paliativos;</p> <p>Avaliação para rastreio e prevenção de cânceres mais prevalentes (mama, colo de útero, próstata, pele, intestino); Emissão de laudos, pareceres e orientações clínicas; Articulação com centros de referência em oncologia para encaminhamentos regulados; Apoio técnico às equipes de saúde sobre manejo inicial, sinais de alarme e cuidados com o paciente oncológico. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Oncologista Clínico.</p> <p>Disponibilidade: 300 consultas.</p>
	J. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia para atuação com foco no atendimento ambulatorial de pacientes com afecções musculoesqueléticas, lesões traumáticas crônicas e acompanhamento pós-operatório. Atividades incluem: Avaliação clínica, diagnóstico e tratamento de patologias ortopédicas (artrose, lombalgias, bursites, fraturas consolidadas, entorses, deformidades, etc.); Acompanhamento de usuários com necessidade de órteses e próteses; Interpretação de exames de imagem e exames subsidiários; Indicação de tratamentos clínicos, reabilitadores e, quando necessário, cirúrgicos; Emissão de relatórios, atestados, pareceres e encaminhamentos especializados; Apoio à</p>



(B12.02) CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		<p>rede na definição de prioridades cirúrgicas e estratégias terapêuticas. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Ortopedista e Traumatologista</p> <p>Disponibilidade: 500 consultas mensais.</p>
	K. OTORRINOLARINGOLOGIA	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia para atuação avaliação clínica e manejo de condições do ouvido, nariz, garganta e estruturas cervicais superiores. Atividades incluem: Atendimento a pacientes com queixas de otites, rinosinusites, rinites alérgicas, disfonias, amigdalites de repetição, roncos, apneia do sono, entre outras; Realização de procedimentos ambulatoriais como: lavagem otológica, cauterizações, coleta de material, testes auditivos básicos; Acompanhamento de pacientes com distúrbios vestibulares (vertigens e zumbidos); Encaminhamento regulado para exames de maior complexidade ou avaliação cirúrgica; Emissão de laudos e pareceres clínicos especializados. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Otorrinolaringologista</p> <p>Disponibilidade: 300 consultas mensais</p>
	L. UROLOGIA	<p>Prestador(a) de serviços médicos especializados em Urologista para atendimento ambulatorial de pacientes com doenças do trato urinário masculino e feminino e do sistema reprodutor masculino. Atividades incluem: Avaliação clínica e manejo de pacientes com incontinência urinária, infecções urinárias de repetição, hiperplasia prostática benigna, litíase renal, infertilidade masculina, entre outros; Solicitação, interpretação e acompanhamento de exames urológicos (USG, PSA, urofluxometria); Indicação de tratamentos clínicos ou cirúrgicos e</p>



		acompanhamento pós-operatório; Encaminhamento para procedimentos especializados regulados; Emissão de pareceres clínicos e relatórios para suporte à continuidade do cuidado. Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas de informação em saúde utilizados pelo município, devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Urologista
--	--	---

BLOCO 13 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIATRICA E PNAISC

AREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
(B13-01) PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	A. PEDIATRIA	Prestador(a) de serviços médicos com especialização em Pediatria, A atuação será destinada ao atendimento emergencial e agudo de crianças e adolescentes com quadros clínicos e traumáticos, potencialmente graves ou com risco iminente de agravamento, em regime de plantão presencial. Atividades incluem: Atendimento médico imediato a crianças e adolescentes em situação de urgência/emergência pediátrica; Avaliação clínica, classificação de risco e conduta terapêutica conforme protocolos pediátricos do Ministério da Saúde; Estabilização de pacientes pediátricos críticos e definição de conduta (observação, internação ou regulação para referência); Realização de procedimentos compatíveis com a faixa etária, como acesso venoso, nebulização, sondagem, estabilização clínica, entre outros; Reavaliação periódica de pacientes em observação ou em internação na ala pediátrica; Acompanhamento clínico em situações de transferência inter-hospitalar de pacientes pediátricos, quando necessário; Registro completo das condutas em prontuário, emissão de laudos e relatórios clínicos; Participação em reuniões clínicas e apoio técnico à equipe multiprofissional e à gestão da unidade; devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Pediatra ou Médico(a) Generalista com especialização em Pediatria e com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área, devidamente comprovada documentalmente



		Disponibilidade: 12 h plantão diurno e noturno.
(B13-02) PNAISC	A. PEDIATRIA	<p>Prestador(a) de serviços médicos com especialização em Pediatria para atuação assistencial no cuidado integral à saúde da criança no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Portaria GM/MS nº 1.130/2015) e pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6/2017. A atuação se dará em articulação com a Rede Municipal de Saúde, incluindo acompanhamento especializado a crianças com condições crônicas, síndromes genéticas, necessidades especiais de saúde, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor ou demandas clínicas específicas que exigem acompanhamento ambulatorial de média complexidade. Atividades incluem: Realização de consultas médicas pediátricas especializadas para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento longitudinal de crianças; Monitoramento de indicadores de crescimento e desenvolvimento infantil, com registro em prontuário e emissão de pareceres; Atuação em linha com as diretrizes do PNAISC, com foco na integralidade e humanização da atenção; Encaminhamentos e articulação com outros pontos de atenção da Rede de Saúde (Atenção Primária, RAPS, CER, hospitais, entre outros); Apoio técnico à equipe multiprofissional no cuidado às crianças com agravos de maior complexidade; Participação em discussões de caso, reuniões clínicas e ações intersetoriais voltadas à infância; Elaboração de relatórios técnicos e emissão de documentos clínicos sempre que solicitado pela gestão. , devendo o serviço ser realizados por Médico(a) Pediatra.</p> <p>Disponibilidade: 300 consultas mensais.</p>